

vista ;

III- estabelecer os prazos ;

IV- conduzir as atividades da Revista com a devida atenção dada às orientações da Capes, da SCIELO, do Committee on Publications Ethics (COPE) e de outras instituições com reconhecida atuação no campo das boas práticas de editoração científica;

V- receber os trabalhos submetidos à revista, procedendo ao controle preliminar (desk review) de pertinência e admissão dos artigos, conforme as normas formais de submissão;

VI- distribuir os trabalhos aos pareceristas para avaliação e manifestação ;

VII- manter o arquivo com cópia de cada trabalho e dos respectivos pareceres sobre a publicação ou sua recusa, para os fins de direito ;

VIII- encaminhar os artigos para a revisão gramatical e normativa;

IX- encaminhar os artigos para a editoração eletrônica;

X- prestar informações e elaborar relatórios ou outros documentos relativos às atividades da Revista que lhe forem solicitados ; e

XI- exercer outras atividades compatíveis com as suas funções.

• 1º A revisão gramatical em língua portuguesa e do título, do resumo e das palavras-chave em língua inglesa ficarão a cargo de servidor, profissional ou empresa habilitada e contratada para tal fim.

• 2º A revisão normativa atinente às referências bibliográficas ficará a cargo de servidor da Divisão de Biblioteca do Ministério Público, habilitado para esse fim.

• 3º A editoração eletrônica contará com a equipe técnica do CEAf, da Assessoria de Comunicação ou de outra Unidade do Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 9º Ao Conselho Editorial, que atuará estritamente no âmbito das atividades do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, compete:

I - deliberar sobre a política editorial da Revista, sua missão, foco e escopo das publicações editadas, critérios de aceite e recusa de submissões, periodicidade e formas de divulgação;

II - participar da seleção de artigos para publicação, para avaliação qualitativa de sua forma e conteúdo, atendendo aos critérios constantes do formulário modelo de parecer, e decidindo por sua aceitação ou rejeição;

III- deliberar quanto ao aceite ou à recusa de trabalhos em casos de pareceres antagônicos;

IV- propor melhorias para a qualidade técnica e científica do periódico;

V - aprovar a apresentação gráfica e a sistematização de conteúdos, zelando pela qualidade científica e periodicidade das publicações;

VI - aprovar o planejamento da edição das publicações regulares ou especiais; e

VII- manifestar-se sobre outros assuntos que lhe sejam submetidos pelo Editor responsável.

Art. 10 O formulário modelo de parecer de que trata o inciso II do art. 9º é composto pelas seguintes diretrizes de avaliação, que deverão ser respondidas motivadamente pelo parecerista:

1. a) O trabalho é compatível com a linha editorial da Revista ?

2. b) O artigo atende às regras de formatação da revista ? O texto é redigido em linguagem científica, sem erros ortográficos ou gramaticais excessivos ?

3. c) O artigo é inédito e livre de plágio ?

4. d) O título do artigo representa adequadamente o texto desenvolvido ? O resumo é claro e preciso ? As palavras-chave são precisas ? As versões em inglês são bem traduzidas ?

5. e) O artigo define claramente seu(s) objetivo(s), problema(s) e hipótese(s)? Há a delimitação do objeto de pesquisa ?

6. f) O artigo apresenta as ideias sem desviar-se de sua temática central ?

7. g) O artigo desenvolve argumentos concordantes com a base teórica adotada? O artigo apresenta conclusões condizentes com o desenvolvimento de suas ideias?

8. h) A metodologia utilizada é adequada ? Se houver pesquisa empírica, há a descrição precisa de sua metodologia e delimitações ?

9. i) O artigo utiliza bibliografia atualizada e suficiente?

10. j) O artigo aborda temática atual e relevante no âmbito científico ?

11. k) O artigo é inovador em sua área de estudo ? Há uma contribuição científica inédita ?

12. l) O trabalho é fonte confiável sobre a temática abordada ?

Art. 11 A função de Equipe Editorial será exercida principalmente pela Diretoria Administrativa do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional ou por outro servidor indicado pelo Diretor-Geral do CEAf ouvido o Diretor de Publicações.

Art. 12 São atribuições da Equipe Editorial :

I- prestar apoio técnico-administrativo para o desenvolvimento das atividades da Revista ;

II- auxiliar o Editor-responsável e o Conselho Editorial no desempenho de suas funções;

III- acompanhar a regular execução das rotinas;

IV- zelar pelo registro legal da Revista, notadamente no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT);

V- zelar pela manutenção e organização dos registros, dos documentos e das informações relevantes à publicação da Revista;

VI- divulgar as atividades da Revista, com o auxílio da assessoria de comunicação do Ministério Público;

VII- publicar o edital para abertura de chamadas de trabalhos, em conformidade com as normas técnicas e disposições determinadas pelo Editor-responsável e Conselho Editorial; e

VIII- exercer outras atividades compatíveis com as suas funções.

Art. 13 O corpo de pareceristas da Revista será composto por pesquisadores com titulação de doutor ou de mestre, com produção científica consolidada.

• 1º O ingresso no banco de dados para eventual pedido de avaliação

é aberto ao público, desde que preenchidos os seguintes requisitos :

1. a) possuir currículo lattes atualizado (se brasileiro);

2. b) possuir a titulação de doutor ou de mestre em Direito ou áreas afins;

3. c) possuir experiência na pesquisa e sólida produção bibliográfica;

4. d) atestar disponibilidade para a realização de até dois pareceres por semestre.

• 2º O pesquisador que se interessar em colaborar com a Revista na realização de avaliações e preencher os requisitos previstos no § 1º deste artigo deverá cadastrar-se no sistema onlineda Revista, indicando a disponibilidade para ser "avaliador" e as áreas do Direito ou áreas afins que possui afinidade e produção científica consolidada.

Art. 14 São atribuições dos Pareceristas:

I- elaborar parecer sobre os trabalhos que lhes forem submetidos, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento, com zelo, isonomia e imparcialidade, levando em conta a política editorial da Revista;

II- considerar, na análise e avaliação dos artigos, os critérios estabelecidos no art. 10 deste Regulamento;

III- recomendar ao Diretor do Conselho Editorial a aprovação, a aprovação com restrições ou a rejeição de submissões para publicação na Revista;

IV- comunicar ao Diretor do Conselho Editorial eventuais problemas relacionados à autoria ou à manutenção da ética nas submissões, como suspeita de plágio, manipulação de fontes e citações e falsificação de dados; e

V- comunicar ao Diretor do Conselho Editorial ou à Equipe Editorial seus afastamentos, licenças e impedimentos, a fim de que outro Parecerista seja designado.

• 1º O prazo a que se refere o inciso I poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação ao Diretor do Conselho Editorial, o qual poderá deferir o pedido ou designar novo Parecerista.

• 2º Na hipótese de recomendação do parecerista pela aprovação com restrições (com sugestões para correções necessárias), o autor será informado sobre as correções sugeridas, podendo corrigi-las ou manter justificadamente seu formato original.

• 3º Em qualquer situação, a decisão final sobre a publicação do trabalho é do Conselho Editorial da Revista.

Do Processo Editorial

Art. 15 A submissão de artigos científicos para publicação na : Revista Jurídica do Ministério Público do Estado do Pará deverá observar o disposto em Edital de chamada de artigos e acontecerá, preferencialmente, por meio de Sistema Eletrônico de Editoração, visando a transparência dos processos e das informações, a manutenção do histórico editorial e a ampla visibilidade do periódico.

Art. 16 As regras de submissão serão estabelecidas em regulamento próprio.

Art. 17. Os artigos admitidos pelo Diretor do Conselho Editorial serão encaminhados para dois pareceristas, mediante sistema de avaliação por pares duplo-cego (double blind review).

• 1º O Diretor do Conselho Editorial fará a escolha dos avaliadores, a partir do banco de pareceristas.

• 2º Caso haja divergência entre os avaliadores, o Diretor do Conselho Editorial poderá selecionar um terceiro avaliador, que poderá ser do Conselho Editorial, para o voto de desempate.

• 3º A : Revista Jurídica do Ministério Público do Estado do Pará, por decisão do Editor responsável, ouvido o Conselho Editorial, poderá convidar autores, no limite de 25% por número, para publicar artigos sobre temáticas específicas, em razão de sua relevância, atualidade e marcante contribuição no campo do conhecimento científico, hipótese em que não haverá controle por pares (double blind peer review).

Art. 18. Os critérios para análise e avaliação dos originais serão propostos pelo Diretor do Conselho Editorial do periódico.

Parágrafo único. Os artigos serão avaliados considerando-se o enquadramento ao foco e ao escopo da Revista, a relevância do assunto e a contribuição para o avanço do conhecimento na área de sua temática, a clareza e o cumprimento dos objetivos propostos, a consistência teórico-metodológica, a fundamentação da análise e a criticidade da discussão do corpus e/ou dos dados apresentados.

Art. 19. Com a avaliação dos pareceristas, o Diretor do Conselho Editorial poderá:

I- aprovar sem restrições, encaminhando o artigo diretamente às providências para publicação;

II- aprovar com restrições, devolvendo ao autor, para os ajustes, em prazo fixado; e

III- rejeitar o artigo.

Art. 20 Havendo necessidade de ajustes solicitados pelos pareceristas, será concedido aos autores, a critério do Diretor do Conselho Editorial, prazo de até 5 (cinco) dias, para a incorporação das sugestões e correções requeridas.

Parágrafo único. Discordando o autor, em igual prazo, este poderá manifestar suas razões ao Diretor do Conselho Editorial, que proferirá sua decisão em 5 (cinco) dias.

Art. 21 Após a aprovação dos pareceristas e do Diretor do Conselho Editorial, os artigos serão submetidos à revisão gramatical e de adequação às normas adotadas pela Revista e à editoração final do documento, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Havendo necessidade de ajustes recomendados após a revisão gramatical e normativa, será concedido aos autores, a critério do Diretor do Conselho Editorial, prazo de até 5 (cinco) dias para esse fim.

Art. 22. A conclusão do processo editorial não implica a publicação imediata do artigo, cabendo ao Editor responsável, de acordo com as políticas editoriais e de periodicidade, elaborar as pautas e decidir o momento apropriado para a publicação.